

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2026

Seleção Pública Nº 05/2026, para
bolsas de estudo em escola da
Rede Privada.

A SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO DE RIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pela Secretária de Município da Educação, Sr. ^a **Cleuza Maria Sobral Dias**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 12.101/2009, e com o Plano Nacional da Educação (PNE), torna pública a realização de SELEÇÃO PÚBLICA para o preenchimento de vagas com bolsas de estudo em escola da rede privada, conveniada com o Município.

1. Das Vagas e do Objeto

1.1

Escola	Número de Bolsas	Etapas	Porcentagem da mensalidade
Educandário Coração de Maria	24 bolsas	MATERNAL II	100% (turno integral)
Educandário Coração de Maria	20 bolsas	NÍVEL I	100% (meio turno)
Educandário Coração de Maria	16 bolsas	NÍVEL II	100% (meio turno)

2. Da inscrição

2.1. A inscrição deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo responsável legal do estudante que pretende concorrer a vaga oferecida;

2.2. Os responsáveis interessados deverão formalizar a inscrição, mediante o preenchimento do formulário virtual específico. No ato da inscrição, deverá ser anexada a **Ficha Socioeconômica de Intenção de Matrícula (ANEXO I)**, repetindo-se rigorosamente o período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo.

2.2.1. São documentos obrigatórios, a serem apresentados no ato da matrícula:

- I. Ficha socioeconômica devidamente preenchida e assinada;
- II. Cópia da carteira de identidade e do CPF do estudante ou, na ausência destes, cópia da certidão de nascimento;
- III. Cópia da carteira de identidade e do CPF de todos os componentes do grupo familiar ou, na ausência destes, cópia da certidão de nascimento;
- IV. Cópia do último comprovante de residência atualizado (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- V – Cartão ou nº do cartão/Bolsa Família.

2.3. A indicação da turma, deverá obedecer a idade do estudante, conforme o quadro deste edital. Caso o candidato não atenda às informações dispostas por este edital no ato da inscrição, a mesma não terá validade. A falta de qualquer documento solicitado, implicará o indeferimento automático do processo de seleção;

2.4. Cada núcleo familiar terá direito a apenas *uma* bolsa de estudo, (salvo casos de sobra de vagas);

2.5. A bolsa de estudo que for concedida, terá caráter pessoal e intransferível.

3. Da Avaliação e seleção

3.1. Encerrado o período de inscrições, as Fichas Socioeconômicas de Intenção de matrícula, serão avaliadas por Comissão Avaliadora, designada especificamente para este fim.

3.2. A Comissão será composta por:

- I. 01 (um) representante da Central de Matrículas (SMEd);
- II.01 (um) representante do Setor Pedagógico (SMEd);
- III.01 (um) representante do Setor Administrativo (SMEd);
- IV. 01 (um) representante do Núcleo de Orientação e Supervisão (SMEd).

3.3. A seleção dos candidatos dar-se-á mediante o atendimento e a pontuação nos seguintes critérios técnicos:

3.3.1. Análise Socioeconômica: Avaliação detalhada da solicitação de vaga exposta na Ficha Socioeconômica de Intenção de Matrícula;

3.3.2. Zoneamento: Verificação da proximidade entre a residência do candidato e a unidade escolar pretendida;

3.3.3. Programas Sociais: Comprovação de cadastro ativo em programas de assistência social;

3.3.4. Idade: Verificação da faixa etária em conformidade com a etapa escolar solicitada.

3.4. As decisões da Comissão Avaliadora serão soberanas, fundamentadas nos critérios objetivos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

4. Da matrícula

4.1. A efetivação da matrícula, dar-se-á somente após o deferimento da solicitação e a consequente emissão do Documento de Cedência de Vaga;

4.2. O referido documento será liberado ao responsável legal pela Central de Matrículas da SMEd, observando-se rigorosamente o cronograma de entrega publicado juntamente com o resultado final do Processo Seletivo;

4.2. A matrícula deverá ser realizada diretamente na escola, mediante a apresentação obrigatória do documento de Cedência de Vaga Original e demais documentos complementares exigidos pela escola.

5. Da responsabilização pela realização das atividades escolares

5.1. As atividades escolares serão desenvolvidas conforme organização pedagógica e administrativa da instituição de ensino;

5.2. No ato da matrícula, o responsável legal pelo estudante, deverá firmar o Termo de Responsabilidade comprometendo-se com a frequência e permanência do estudante na escola;

5.3. É de inteira responsabilidade das famílias, o cumprimento das normas regimentais da instituição, bem como o custeio de despesas excedentes, tais como:

I – Materiais didáticos de uso pessoal e agendas;

II – Uniformes escolares;

III – Alimentação e transporte;

IV – Outras necessidades específicas exigidas pela metodologia da instituição.

6. Do Cronograma

Atividade	Data	Local
Divulgação do período de inscrições	03/03/2026	www.riogrande.rs.gov.br/smed
Período de inscrição	03/03/2026 a 10/03/2026	www.riogrande.rs.gov.br/smed
Seleção dos alunos	11/03/2026 a 17/03/2026	Comissão SMEd
Resultado da seleção	18/03/2026 (após às 19h)	www.riogrande.rs.gov.br/smed
Retirada do Documento de Cedência de Vaga na Central de Matrículas	19/03/2026 e 20/03/2026	Central de Matrículas
Matrícula e entrega da documentação na escola para o qual o estudante foi designado	23/03/2026	Na escola que foi contemplado com a bolsa

7. Do preenchimento das vagas

7.1. O responsável legal que não realizar a retirada do Documento de Cedência de Vaga ou deixar de entregar a documentação exigida pela unidade de ensino de destino dentro do prazo estabelecido, perderá automaticamente o direito à vaga.

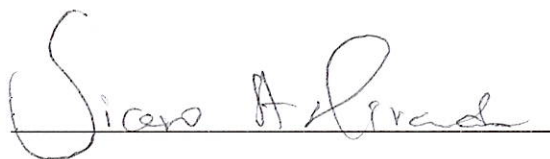
7.1.1. Em caso de vacância por descumprimento dos prazos, será convocado o candidato subsequente, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação da lista de espera.

7.2. Na eventualidade de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Critério de zoneamento educacional (proximidade da residência);
- II. Maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

7.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Secretaria de Município da Educação (SMEd).

Rio Grande, 03 de março de 2026



CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS
Secretária de Município da Educação

Sicero Agostinho Miranda
Mat.: 1268901
Secretário Adjunto
SMEd